



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

PROCESSO Nº. 31/2018

----EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE---

1 PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Bicas, fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo MENOR PREÇO, para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recepção, locação de espaço e sonorização para a solenidade de outorga de Menção Honrosa, Título de Cidadão Honorário e Benemérito.**

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 152/2007, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Câmara Municipal de Bicas/MG, Sra. Cleuza Pacheco, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio as servidoras Vanessa Costa BertolotoBolotari, Marília Andrade da Silva e Cátia Aparecida Correia, todos designados pela Portaria nº 04/2018 da Câmara Municipal.

O Edital e seus Anexos encontram-se publicados no sítio eletrônico www.bicas.mg.leg.br e no hall de entrada da Câmara Municipal de Bicas.

A Licitação se processará EXCLUSIVAMENTE para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da disposição contida no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/2006.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Câmara Municipal de Bicas (de 12:00 às 17:00), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, qual seja 09/11/2018, no seguinte local:

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG

Setor de Protocolo

Praça Raul Soares, 49 – Centro

CEP 36.600.000 – Bicas – MG.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação

Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” serão abertos em sessão pública, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bicas, na Praça Raul Soares, n. 49, Centro de Bicas-MG, às 08:30 horas do dia 09/11/2018.

2 DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recepção, locação de espaço e sonorização para a solenidade de outorga de Menção Honrosa, Título de Cidadão Honorário e Benemérito**, nas formas das especificações anexas.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

- a) CÂMARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG. Entidade que promove o presente Pregão.
- b) AUTORIDADE COMPETENTE: Presidente da Câmara Municipal de Bicas.
- c) PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.
- d) EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da CÂMARA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.
- e) PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.
- f) CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.
- g) CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.
- h) ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da CÂMARA.
- i) FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0001**, constante do orçamento da Câmara Municipal de Bicas.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da Câmara ou membros da Equipe de Apoio.

5.5. Não será permitida a participação de empresa que estiver sobre processo de concordata ou falência.

6 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.3 O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.4 Quando da entrega do documento de credenciamento, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.6 Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8 Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope lacrado e inviolado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>ENVELOPE Nº 01</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG.</p> <p>Razão Social da Licitante</p> <p>Pregão Presencial nº 09/2018</p> <p>PROPOSTA COMERCIAL</p>

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelo envelope de “Proposta Comercial” endereçado via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Câmara Municipal de Bicas/MG e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

7.3 A proposta será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) O valor total da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do **ANEXO VII**.

7.4 Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, proposta que não tenha seu valor por total por extenso, fica autorizado o representante legal que



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

faça o preenchimento dos valores por extenso manualmente, na presença dos licitantes, pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata os ocorridos.

7.5. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.6. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados à CÂMARA sem ônus adicionais.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.10 Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade, que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

8 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A proposta comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope lacrado e inviolado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG.

Razão Social da Licitante

Pregão Presencial nº 09/2018

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.2 O Pregoeiro não se responsabilizará pelo envelope de “Documentação para habilitação” endereçado via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Câmara Municipal de Bicas/MG e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.3 Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao site do órgão emissor.

8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.5 A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

8.6 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar, acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a seguinte documentação no Envelope nº. 2:

8.6.1 **Habilitação jurídica:**

8.6.1.1 No caso de empresário individual: Cédula de identidade do titular, registro comercial e alterações – emitidos pela Junta Comercial;

8.6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

8.6.1.3 Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6.1.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.1.5 **Os documentos acima relacionados não precisarão constar do envelope “Documentos para habilitação” SE tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

8.6.2 **Regularidades fiscal:**

8.6.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;

8.6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.6.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

8.6.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

8.6.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio de sede da licitante;

8.6.2.6 Prova de regularidade para com o INSS (Não será exigida esta certidão se tal informação constar no teor da certidão exigida no item 8.6.2.3)

8.6.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento os encargos sociais instituídos por lei;

8.6.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

8.6.3 **Qualificação econômico-financeira:**

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6.3 Qualificação Técnica:

8.6.3.1 Atestado de capacidade técnica expedida em papel timbrado por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de que a licitante forneceu ou que vem fornecendo o objeto desse edital contendo os seguintes elementos:

- a) Nome, CNPJ, endereço completo da pessoa jurídica emitente do atestado.
- b) Nome e CNPJ da empresa que prestou serviços.
- c) Descrição dos serviços.
- d) local e data da emissão do atestado.
- e) identificação e assinatura do atestado.

8.6.4 Outras comprovações:

8.6.4.1 - A declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos VIII e IX deste Edital e a comprovação da qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo X), deverão ser apresentadas FORA dos Envelopes nºs 1 e 2

8.6.4.2 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

8.6.4.3 Declaração elaborada em papel timbrado ou conste o CNPJ e subscrita pelo representante legal da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme o modelo do **ANEXO V**.

8.6.4.4 **A presente licitação é para participação exclusiva de micro-empresa e empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 48, II, da lei complementar nº. 123/2006, portanto imprescindível que seja apresentados certidão de enquadramento no Estatuto Nacional de Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela junta comercial da sede do licitante e declaração de enquadramento em conformidade com Art. 3º da lei complementar 123/2006 afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4 da art. 3º da mesma lei.**



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

9 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1 No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

9.2 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

9.3 Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

9.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

9.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

9.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada à inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1- cujo objeto não atenda às especificações e condições fixados neste Edital;

10.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

10.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.4 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.6 No caso de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9 Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.10 Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.13 - A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões a igual em número de dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrente, sendo-lhe asseguradas vista imediata do autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante importará: a decadência do direito de recurso, adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

11.3. Interposto o recurso o pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente.

11.4. O recurso interposto contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e se acolhido invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decidido os recursos e constatadas a regularidade dos atos praticadas à autoridade competente homologará o procedimento.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio da assinatura de termo de contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

12.2 O valor do serviço a ser considerado no termo de contrato será aquele cotado pelo proponente vencedor e consignado em Ata.

12.3 Se, por ocasião da assinatura do termo de contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4 O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, assinar e retirar o termo de contrato. O prazo para entrega do objeto da contratação é de 05 dias após a assinatura do contrato.

12.5 Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Bicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, calculada sobre o valor total estimado do Contrato;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois anos).

13.1.1 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

13.2 -Pela recusa injustificada no fornecimento após assinada o contrato,a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre estimativa total da contratação do serviços para a empresa, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15 DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 A empresa adjudicatária obrigar-se-á a prestar o serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16 DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

16.1 A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo da Diretora Administrativa, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

16.2 Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Legislativo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

16.3 A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

16.4 A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Bicas/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO E ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO

17.1 **O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), valor este o teto máximo para a contratação.**

17.2 O pagamento pela aquisição se dará após a entrega de todo o objeto da contratação no local designado para solenidade, o qual será definido pela vencedora do certame, e após a conferência, pela Diretora Administrativa, quanto ao cumprimento daquilo pactuado.

17.3 Para efetivação do pagamento, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente a objeto contratado.

17.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega, conferência e aprovação do objeto deste contrato.

17.5 O pagamento fica condicionado à entrega do serviço, conferência dos mesmos pela Diretora Administrativa, bem como dos documentos fiscais.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.6 A mora na entrega dos documentos fiscais, bem a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

17.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

18.4 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

18.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2 As impugnações devem ser protocoladas na Câmara Municipal e dirigidas à autoridade competente.

19.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.3 Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

20.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal de Bicas, após o prazo de 10 dias úteis da sessão de processamento do pregão.

20.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.5.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

20.7 Os serviços serão contratados de forma global, sendo os valores a serem pagos aferidos de acordo com a entrega do objeto.

20.8 As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Bicas/MG.

20.9 Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela Câmara, são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.10 Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da CÂMARA ou mediante provocação de terceiros.

20.11 A CÂMARA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Detalhamento do Objeto.

b) Anexo II – Termo de Credenciamento.

d) Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

e) Anexo V - Declaração Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

f) Anexo VI - Declaração de Especificações Exigidas Nos Anexos I e VII e de ter Tomado Conhecimento do Edital

g) Anexo VII - Proposta de Preços e

h) Anexo VIII – Minuta do Contrato

20.13 É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Bicas/MG.

Bicas, 25 de outubro de 2018.

Cleuza Pacheco
Pregoeira



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

DETALHAMENTO DO OBJETO

1 OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recepção, locação de espaço e sonorização para a solenidade anual de Outorga de Menção Honrosa, Título de Cidadão Honorário e Benemérito.

1.1- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de coquetel, serviços de garçons, segurança, todos os materiais e equipamentos necessários para atendimento a 420 convidados ao cerimonial para entrega de honorarias.

2 . JUSTIFICATIVA

2.1- A concessão das honorarias está prevista no Regime Interno desta Casa em seus arts.159,160,161, diante disso, faz-se necessário a realização de uma solenidade oficial para entrega das mesmas.

Diante da inviabilidade de realização nas dependências dessa Casa e da inexistência e serviço dentro do quadro de pessoal, torna-se indispensável a contratação de serviço especializado, assim como a locação de espaço apropriado e a sonorização adequada.

2.2- Informações gerais sobre a solenidade:

Nome do evento: Sessão Solene de Outorga de Menção Honrosa, Título de Cidadão Honorário e Benemérito .

Data: 07/12/2018

Hora:20:30 horas

Duração: 5horas



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

3.1- Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado, solicitando orçamentos a 3(três) empresas especializadas. Valor total estimado R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) menor orçamento apresentado.

3.2- As condições de contratação foram feitas com base em 3 (três) propostas, fazendo analogia com o art.40,§,II, da Lei 8.666/93.

4 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A vigência do contrato decorrente da presente licitação terá início na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao final da solenidade de entrega de honorarias.

4.1- ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Lote Único

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Especificação</u>
	Estrutura Física	Incluindo: 1- 27 mesas redondas com 10 lugares 2- 05 mesas redondas com 9 lugares. 3- 13 mesas redondas com 8 lugares 4- 2 mesas para recepção; 5- Toalhas e sobrepor;(a escolher) 6- Arranjo de flores para a mesa de entrada; 7- Tapete para entrada, no tamanho 10 metros(cor a escolher) 8- Materiais e utensílios necessários à completa execução do serviço, em quantidade condizente com o numero de convidados, tais como bandejas, baixelas, réchauds, talheres, louças em porcelana, copos e taças em vidros finos jarras e demais objetos de mesa de servir; 9- Transporte



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Alimentação	Salgados quentes e frios (a escolher) Mesa de frios Cantinho Mineiro Cascata de chocolate com frutas Tudo em quantidade suficiente para atender ao n.º de 420 pessoas pelo período de 5 horas.
03	Bebidas	1- Refrigerantes (light e normal) nas variedades cola e guaraná; 2- Suco Natural (a escolher) 3- Água Mineral sem gás; 4- Gelo Tudo em quantidade suficiente para atender ao n.º de 420 pessoas pelo o período de 5 horas.
04	Recursos Humanos	1- 22 garçons; 2- 01 porteiro; 3- 01 recepcionista; 4- 01 copeiro; 5- 01 maitre; 6- 04 fritadeiras; 7- 04 auxiliares de cozinha.

4.2- Os produtos a serem alocados para o coquetel deverão estar limpos e em perfeitas condições de uso, sendo proibida a utilização de materiais e utensílios sujos, quebrados, trincados, tortos, manchados ou rasgados.

4.3- Não será permitida a utilização de materiais e utensílios descartáveis, com exceção de guardanapos de papel.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número
....., com sede à Rua (Av.), n.º.....,
Bairro....., na cidade deEstado de,
CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o
Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º
..... expedido pelo, para representá-la junto a Câmara
Municipal de Bicas/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 09/018,
podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes,
requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances
verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de
presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar,
transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir
informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao
fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº 31/2018 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

_____, ____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que a empresa não possui nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NOS ANEXOS I E VII E DE TER TOMADO CONHECIMENTO DO EDITAL

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, que de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nos Anexos I e VII e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo ao Processo de licitação nº 31/2018 e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018 e da forma de pagamento estabelecidos.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

Proposta de Preço

(Modelo de proposta de preço – colocar em papel timbrado ou que contenha os dados da licitante)

Sra. Pregoeira,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V. Bem. A nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO N.º 09/2018**, conforme a seguir relacionado, especificado de acordo com ANEXO I deste Edital:

Lote Único

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Especificação</u>
	Estrutura Física	Incluindo: 10- 27 mesas redondas com 10 lugares 11- 05 mesas redondas com 9 lugares. 12- 13 mesas redondas com 8 lugares 13- 2 mesas para recepção; 14- Toalhas e sobrepor;(a escolher) 15- Arranjo de flores para a mesa de entrada; 16- Tapete para entrada, no tamanho 10 metros(cor a escolher) 17- Materiais e utensílios necessários à completa execução do serviço, em quantidade condizente com o numero de convidados, tais como bandejas, baixelas, réchauds, talheres, louças em porcelana, copos e taças em vidros finos jarras e demais objetos de mesa de servir; 18- Transporte



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Alimentação	Salgados quentes e frios (a escolher) Mesa de frios Cantinho Mineiro Cascata de chocolate com frutas Tudo em quantidade suficiente para atender ao n.º de 420 pessoas pelo período de 5 horas.
03	Bebidas	5- Refrigerantes (light e normal) nas variedades cola e guaraná; 6- Suco Natural (a escolher) 7- Água Mineral sem gás; 8- Gelo Tudo em quantidade suficiente para atender ao n.º de 420 pessoas pelo o período de 5 horas.
04	Recursos Humanos	8- 22 garçons; 9- 01 porteiro; 10- 01 recepcionista; 11- 01 copeiro; 12- 01 maitre; 13- 04 fritadeiras; 14- 04 auxiliares de cozinha.
Valor Total		R\$
Valor por extenso:		

- Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
- Declaramos expressamente que, no preço acima ofertado, estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem e etc.
- Prazo de execução, conforme a data descrita no objeto.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após emissão da nota fiscal

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO VIII

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2018

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão nº 09/2018 no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº 09/2018, da Câmara Municipal de Bicas.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

Modelo de declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante), declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como (Microempresa – ME) (Empresa de Pequeno Porte – EPP) (Microempreendedor Individual - MEI), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em referida condição .

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo da empresa)



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

PROCESSO N.º 31/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2018

Minuta do contrato

PROCESSO N.º xx/xxxx

PREGÃO PRESENCIAL N.º xx/xxxx

CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
RECEPÇÃO, LOCAÇÃO DE
ESPAÇO E SONORIZAÇÃO
PARA A SOLENIDADE DE
OUTORGA DE MENÇÃO
HONROSA, TÍTULO DE
CIDADÃO HONORÁRIO E
BENEMÉRITO E A
EMPRESAXXXXXXXXXXXXX
X.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS, CNPJ n.º. 04.240.938/0001-30, com endereço na Praça Raul Soares, n.º 49, neste ato representada por seu Presidente Tiago Henrique Queiroz de Souza, brasileiro, divorciado, inscrito sob o CPF n.º: 098.321.617-70, residente e domiciliado na Rua José Cúgola, 140, Bairro José Alfredo Garcia, Bicas - MG, CEP: 36600-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º. xxx - xxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP.: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, por sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e convencionado o presente instrumento contratual, precedido do processo n.º. 31/2018 na modalidade de Pregão Presencial n.º. 09/2018, com fulcro no art. 20 e seguintes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SONORIZAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE OUTORGA DE MENÇÃO HONROSA, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO de acordo com as descrições contidas na Solicitação de Orçamento e Proposta, partes integrantes deste Contrato independentemente de qualquer transcrição.

Parágrafo Único: Integram e complementam este Contrato, o que não o contraria, a Solicitação de Cotação, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação à qual se encontra vinculada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA

2.1. O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes até o término da solenidade de entregas de honorarias.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único: A contratada fica obrigada a entregar todos os itens adquiridos no prazo de 05 (cinco) dias úteis com início na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE conforme estabelecido Solicitação de Orçamento e Proposta, qual seja, 05 (cinco) dias úteis com início na data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. Este Contrato fica vinculado ao Edital do Processo Licitatório nº. 31/2018 – Pregão Presencial nº: 09/2018

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) O perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com estrita observância do disposto pela CONTRATANTE.
- b) Observar a qualidade dos produtos adquiridos, dentre outros aspectos inerentes ao Contrato, sob pena serem tomadas as medidas cabíveis.
- c) Trazer esclarecimentos presentes ou futuros sempre que solicitado pela CONTRATANTE no que se refere aos produtos adquiridos.

5.1.1 O CONTRATADO, ao receber a documentação original enviada, torna-se responsável pelos mesmos e toda e qualquer perda, danos ou outros que tornem os documentos inutilizáveis ou imprestáveis, responderá civil e criminalmente pelo dano ocorrido, nos limites legais aplicáveis ao caso.

5.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Não criar empecilhos ou qualquer outro ato que venha a prejudicar o bom desempenho do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, LOCAÇÃO DE ESPAÇO E SONORIZAÇÃO PARA A SOLENIDADE DE OUTORGA DE MENÇÃO HONROSA, TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a **importância total de R\$xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

6.2. Para efetivação dos pagamentos, caberá à CONTRATADA emitir a Nota Fiscal em moeda corrente do país, referente aos objetos adquiridos.

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

6.4. O pagamento fica condicionado à entrega dos documentos fiscais.

6.5. A mora na entrega dos documentos fiscais, bem como a necessidade de retificação destes documentos não dá direito à CONTRATADA de receber juros ou atualização monetária.

6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos em que a CONTRATADA não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização monetária será a de 1% (um por cento) ao mês.

6.7. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do crédito da dotação orçamentária **3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0001** do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os produtos adquiridos, quais sejam fornecimento de coquetel, serviços de garçons, segurança, todos os materiais e equipamentos necessários para atendimento a 420 convidados ao cerimonial para entrega de honrarias, no dia 07/12/2018 às 20:30h com duração de 5 horas, na sede do Esporte Clube Biquense, da cidade de Bicas-MG.

Parágrafo Único: Ocorrendo entrega fora do local descrito retro, será tal fato dado como quebra de contrato, ocorrendo assim à rescisão do mesmo e abertura de processo administrativo para apuração dos fatos, sem prejuízo do processo judicial e sanções judiciais cabíveis ao caso.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A presente contratação está sendo feita na modalidade pregão presencial, nos termos das disposições contidas nos artigos 20 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

9.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com apresentação das devidas justificativas adequadas ao Edital do Processo Licitatório nº: 31/2018 – Pregão Presencial 09/2018, sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 6% (seis por cento) conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º. e 2º. da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto, calculado sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações do presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

12.3. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente Contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3.1. Em caso de rescisão do contrato por causa imputada a CONTRATADA, se aplicada multa penalidade, fica essa fixada em 30% (trinta por cento), sobre valor respectivo da contratação rescindida.

12.4. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, como relevantes

12.5. O atraso injustificado no fornecimento ou na execução do Contrato ou descumprimento das obrigações estabelecidas no mesmo, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração do CONTRATANTE poderá, garantida a devesa prévia, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária da participação em licitação e o impedimento de contratar com a administração do CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar para com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo, às sanções aplicadas com base no subitem anterior.

Parágrafo Segundo: Pelos motivos que se regem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior:

a) Pelo atraso ou recusa na entrega dos objetos do contrato;

b) Por ser o contrato assinado por pessoa que não aquela que represente a CONTRATADA na pactuação deste instrumento.

c) Por qualquer causa que não seja fortuita ou força maior.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, e no que couber, aas demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido, com base no art. 79 da Lei nº 8666/93, observando as hipóteses do art. 78, conferindo o direito de defesa a CONTRATADA.

13.2. Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias mediante comunicação formal, na hipótese de rescisão amigável.

13.3. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e perda da qualidade do produto fornecido;

13.4. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

13.5. Em caso de insolvência da CONTRATADA ou a perda da habilitação;

13.6. Em caso de inclusão do nome da CONTRATADA nos cadastros de proteção ao crédito; CADIN ou similares.

Parágrafo Único: Fica assegurado à CONTRATADA, o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão de acordo ou até a data da última entrega do produto, com as condições de pagamento estabelecidas neste



Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, devendo serem descontados deste os valores referentes às multas aplicadas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

14.1. Tal como prescreve a lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro: A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo: Para os casos atribuídos ao caput desta Cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Permanente de Licitação, em obediência a Lei nº:8.666/93 Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/02, e demais regulamentos e normas aplicáveis, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no quadro de avisos e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Bicas - MG, em obediência ao disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Bicas - MG, para dirimir qualquer ação relativa do presente contrato, para um só efeito, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bicas, 25 de outubro de 2018.

Tiago Henrique Queiroz de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Bicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF: _____.

Nome: _____.

CPF: _____.